



CONTRATO N.º 017/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Bandeirantes, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERMIRO FERREIRA LIMA**, portador do RG. nº 26.726.704-6 SSP/SP e do C.P.F. nº 152.712.548-46, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua José Pereira da Silva, nº 1828, neste município de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 06.968.107/0001-04 e Inscrição Estadual nº 224.173.830.116, com sede na Rua Rodrigues César, nº 174 – Vila dos Lavradores, na cidade de Botucatu (SP), neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO ANTÔNIO DE CASTRO PERES**, portador do RG. nº 25.638.499-X e do C.P.F. nº 214.597.948-42, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2016 - PROCESSO n.º 0167/2016, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLAUSULA PRIMEIRA:- OBJETO E PREÇO

1.1 - A “CONTRATADA”, compromete-se a fornecer, parceladamente, os medicamentos discriminados no anexo deste Contrato.

1.2 - A “CONTRATANTE” poderá alterar o total de fornecimento especificados no presente contrato, para mais ou para menos em até 25 % (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA ENTREGA

2.1 - A “CONTRATANTE” requisitará as quantidades necessárias através de “AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA” e a entrega deverá ocorrer dentro de dez (10) dias, a contar do recebimento desta.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos fornecimentos efetuados do 1º (primeiro) dia ao último dia de cada mês, serão pagos até o dia 15 do mês seguinte.

CLÁUSULA QUARTA:- VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura;

4.2 - O prazo para execução do fornecimento objeto do presente contrato será até entrega definitiva da quantidade constante do “Anexo I” deste Contrato ou até o dia 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias constantes nos respectivos pedidos.



5.2 - O presente contrato fica desde a presente data, devidamente contabilizado, globalmente, no valor de **R\$ 63.965,90** (Sessenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEXTA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A “CONTRATADA” obriga-se à:

6.1 - Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

6.2 - Fornecer os medicamentos de boa qualidade;

6.3 – Fornecer os medicamentos dentro do prazo de validade e compatíveis para a sua dispensação;

6.4 - Efetuar as entregas na Unidade Básica de Saúde – Urbino Pascoal Bailão de Nova Luzitânia, isento de fretes e outras despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES E MULTAS

7.1. Os atos contrários aos objetivos do Edital, praticados pelas Licitantes, sujeitam-nas às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Nova Luzitânia e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores e Decreto nº 1666/2003 constante no anexo deste Edital, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

8.2 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO

9.1 - A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 - Paralisação do fornecimento;

9.1.2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.



9.2 - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 - Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA”:

9.3.1 - Dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a “CONTRATANTE” pela “CONTRATADA”, em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Luzitânia, 01 de Março de 2016.-

PELA CONTRATANTE:

GERMIRO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ CAVALAR
Diretor Municipal de Saúde

FÁBIO ROBERTO BORSATO
Advogado OAB 239.037
Assessoria em Licitações

PELA CONTRATADA:

LEONARDO ANTÔNIO DE CASTRO PERES
R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda.

TESTEMUNHAS:-

1. _____ 2. _____



CONTRATO: 017/2016

PROCESSO: 0167/2016

PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO: 006/2016

Anexo I

R.A.P. APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME (06968107000104)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	SOBRAL	14000	0,04	560,00
4	ACIDO FOLICO 5MG	CP	TEUTO	5000	0,08	400,00
5	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	BIOLAB	1500	0,40	600,00
13	ALENDRONATO 70MG	CP	DELTA	300	0,74	222,00
14	ALPRAZOLAN 0.5MG C/30 CP	CX	E M S	30	5,95	178,50
15	ALPRAZOLAN 1MG C/30 CPRS	CX	E M S	50	6,48	324,00
17	AMINOFILINA 100MG	CP	HIPOLABOR	4000	0,07	280,00
18	AMIODARONA	AMP	HIPOLABOR	20	2,89	57,80
19	AMITRIPTILINA 25MG	CP	E M S	6000	0,12	720,00
27	AZITROMICINA 500MG	CP	PHARLAB	1000	0,84	840,00
28	AZITROMICINA 600MG	FR	PHARLAB	300	5,90	1.770,00
34	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS	FR	TEUTO	50	1,15	57,50
38	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	TEUTO	10000	0,15	1.500,00
39	CARVEDILOL 25MG	CP	BIOLAB	3000	0,28	840,00
40	CARVEDILOL 6,25MG C/ 30 CPS	CX	BIOLAB	40	7,90	316,00
44	CETOCONAZOL 2% CREME 30G	TB	CIFARMA	400	2,00	800,00
45	CETOCONAZOL 200MG	CP	GEOLAB	5000	0,22	1.100,00
48	CILOSTAZOL 100 MG C/ 30 CP	CX	BIOLAB	20	23,95	479,00
50	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	PRATI	5000	0,32	1.600,00
51	CITALOPRAN 20MG C/28 CPRS.	CX	ZYDUS - CX C/ 30	60	12,50	750,00
55	CLONAZEPAN 2MG	CP	GEOLAB	8000	0,12	960,00
56	CLOPIDOGREL 75MCG C/30	CX	EUROFARMA	30	20,00	600,00
58	CLORETO DE BENZALCONIO GOTAS	FR	NATULAB	400	1,27	508,00
62	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO S/ AÇUCAR	FR	CIFARMA	300	3,95	1.185,00
63	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL	FR	CIFARMA	300	2,95	885,00
64	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CP	GEOLAB	6000	0,46	2.760,00
66	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CP	E M S	8000	0,38	3.040,00
72	COMPLEXO B C/30	CX	NATULAB	10	2,95	29,50
76	DELTAMETRINA SHAMPOO	FR	CIFARMA	50	4,40	220,00
80	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML	AMP	FARMACE	600	2,05	1.230,00
81	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FR	FARMACE	400	2,78	1.112,00



82	DEXCLORFENIRAMINA	CP	GEOLAB	6000	0,12	720,00
83	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR	FR	HIPOLABOR	500	2,07	1.035,00
84	DEXCLORFERINAMINA+BETAMETASONA XPE	FR	BRAINFARMA	100	6,88	688,00
85	DIAZEPAN 10 MG / 2 ML	AMP	SANTISA	200	1,00	200,00
86	DIAZEPAN 10MG	CP	SANTISA	6000	0,10	600,00
88	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CP	GEOLAB	2000	0,10	200,00
89	DICLOFENACO DE SODICO	AMP	TEUTO	800	0,95	760,00
98	DIPIRONA 2 ML	AM	TEUTO	800	0,97	776,00
99	DIPIRONA 500 MG	CP	PRATI	7000	0,17	1.190,00
100	DIPIRONA GOTAS	FR	FARMACE	2000	1,05	2.100,00
101	DIPROPIONATO BETAMETASONA+FOSFATO DISOD. BET	AM	CRISTALIA	400	5,76	2.304,00
103	DOMPERIDONA 10 MG CX 30 CPRS	CX	MEDLEY	100	4,69	469,00
106	ENALAPRIL 10MG	CP	SANVAL	5000	0,09	450,00
107	ENALAPRIL 20MG	CP	TEUTO	5000	0,10	500,00
109	EPINEFRINA 2 ML	AM	HIPOLABOR	20	3,01	60,20
110	ESCITALOPRAM 10 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	E M S	25	24,00	600,00
113	ESTROGENOS CONJULGADOS 0,625MG C/ 28	CX	CIFARMA	40	26,40	1.056,00
114	ETILINESTRADOL + NORGESTREL CICLO 21 C/21	UN	CIFARMA	200	1,16	232,00
119	FITOMENADIONA	AM	HIPOLABOR	20	1,85	37,00
122	FLUOXETINA 20MG	CP	HIPOLABOR	4000	0,14	560,00
125	GENTAMICINA 80MG/2ML	AM	SANTISA	250	1,15	287,50
133	HIDROCORTISONA 500MG/2ML	AM	ARISTON	50	12,00	600,00
134	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO	FR	SOBRAL	300	3,79	1.137,00
137	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FR	E M S	200	5,40	1.080,00
138	IBUPROFENO 600 MG	CP	TEUTO	4000	0,21	840,00
144	LANZOPRAZOL 30MG C/30	CX	PRATI - CX C/ 28 CPR	20	18,00	360,00
154	LIDOCAINA EM GEL	TB	PHARLAB	50	3,10	155,00
155	LINCOMICINA 600MG/2ML	AM	PHARLAB	200	4,97	994,00
157	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	TEUTO	8000	0,13	1.040,00
159	MEDROGESTERONA INJETAVEL SEMESTRAL	CX	U.QUIMICA	10	18,90	189,00
160	MELOXICAM 15MG	CP	PHARLAB	500	0,20	100,00
162	METFORMINA 850 MG	CP	GEOLAB	8000	0,14	1.120,00
163	METOCLOPRAMIDA 10 MG / 2ML	AM	ISOFARMA	200	0,58	116,00
170	N-BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES	AM	UNIÃO QUIMICA	250	1,39	347,50
171	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 15 GRAMA	TB	SOBRAL	1000	2,46	2.460,00
172	NIMESULIDA 100MG COMPR.	CP	VITAPAN	7000	0,14	980,00
173	NIMESULIDA GOTAS	FR	VITAPAN	300	1,77	531,00



174	NIMODIPINA 30MG CAIXA C/ 30CP	CX	BRAINFARMA	12	7,80	93,60
177	NORFLOXACINO 400MG	CP	MEDQUIMICA	4000	0,34	1.360,00
181	OMEPRAZOL 20 MG	CP	TEUTO	12000	0,12	1.440,00
185	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FR	TEUTO	300	1,29	387,00
186	PARACETAMOL 500MG	CP	HIPOLABOR	4000	0,12	480,00
188	PIROXICAM 20MG	CP	GEOLAB	1500	0,17	255,00
191	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	HIPOLABOR	400	6,18	2.472,00
192	PREDNISONA 20MG	CP	SANVAL	2500	0,21	525,00
193	PREDNISONA 5MG	CP	VITAPAN	2000	0,15	300,00
199	RANITIDINA 150MG	CP	GEOLAB	6500	0,18	1.170,00
206	SECNIDAZOL 1GRAMA	CP	PHARLAB	400	0,84	336,00
212	SIMETICONA GOTAS	FR	HIPOLABOR	80	1,39	111,20
217	SULFADIAZINA DE PRATA 50 GR	TB	NATIVITA	100	8,28	828,00
223	TOBRAMICINA COLIRIO	FR	BRAINFARMA	20	5,98	119,60
224	TRAMADOL 100 MG GOTAS	FR	GERMED	30	17,60	528,00
225	TRAMADOL 2,5ML IM/EV	AM	HIPOLABOR	300	2,06	618,00
229	VARFARINA 5 MG	CP	TEUTO	800	0,18	144,00
SOMA FORNECEDOR.....						R\$ 63.965,90



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADA: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 06.968.107/0001-04

CONTRATO N.º: 017/2016

**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS PARA UBS – URBINO PASCOAL BAILÃO**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Luzitânia-SP, 01 de Março de 2016.

GERMIRO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
LEONARDO ANTÔNIO DE CASTRO PERES
CONTRATADA

email:rap@drogaaparecida.com.br